

Resolução SESI/CN nº 0048/2015

Autoriza baixa patrimonial, de imóvel, do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul - Santa'Ana do Livramento (RS)

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 10/11/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 107/2015 - DIDEN, e a Proposição Nº 029/2015, ambos do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO que o departamento regional do SESI do Rio Grande do Sul não possui mais interesse em um imóvel (casa) localizado na Rua Rivadávia Corrêa nº 557, bairro Centro, município de Sant'Ana do Livramento/RS, e matriculado no cartório do registro de imóveis de Sant'Ana do Livramento/RS sob o nº 42.364;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício SESI-RS/Carta 1294-2015/GESAD do senhor diretor superintendente do SESI/DR/RS, bem como os termos da ata da reunião ordinária do Conselho Regional do SESI do Rio Grande do Sul ocorrida em 25/08/2015, manifestando-se favoravelmente à alienação, por venda, do imóvel;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação datado de junho de 2015, e juntado ao processo interno do SESI PRO-47745/2015;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e a Resolução SESI CN nº 001/2004;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele.

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0127/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in Proc.** SESI/CN-0192/2015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul a alienar, por venda, um imóvel (casa) localizado na rua Rivadávia Corrêa n° 557, bairro Centro, município de Sant'Ana do Livramento/RS, e matriculado no cartório do registro de imóveis de Sant'Ana do Livramento/AS sob o n° 42.364, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI PRO-47745/2015, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 10 de Novembro de 2015


Gilberto Carvalho
Presidente